Lei nº 145/77, de 26 de março de 1977

Eleva para Cr$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), a gratificação concedida ao Secretário da Junta de Serviço Militar de Beberibe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica elevada para o valor de Cr$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta Cruzeiros), a gratificação de função concedida ao Secretário da Junta de Serviço Militar - J.S.M, deste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias, para a cobertura das despesas decorrentes do art. anterior da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de março do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 26 de março de 1977.

FRANCISCO EDNALDO BESSA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão - fiz este registro, certifiquei no projeto original, e publiquei no lugar de costume.